

ESTADO DE MINAS GERAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 02 Ą 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do MUNICIPIO afetadas por DESLIZAMENTO [COBRADE 11321], conforme a Instrução Normativa MDR n° 36/2020."

Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Município Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7° suas atribuições legais, Senhor de Cipotânea, ROBERTO localizado no Estado de Minas Gerais, no uso conferidas HENRIQUES pela / Inciso DE Conferida OLIVEIRA VI do pela lei artigo Prefeito ထွ Orgânica do

#### CONSIDERANDO

menores danos diminuiu 08/01/2022 a noite 22:10 até a tarde do dia 10/01/2022 onde município de Que no decorrido щ Cipotânea-MG tendo início pouco dessa data cinco dias em diante de chuvas fortes concentrada registro de ocorrência no dia seu volume causando a chuva

rachaduras próximas as residências e comprometimento de uma ponte, deslizamento e execução de obras município 08/01/2022 tendo Causando início onde humidade de se sedimentos de calçadas urbanas registro na noite por volta das 22:10 horas estendendo até o algumas de suas nos queda dia de áreas muros 10/01/2022 mais barrancos quebras afetadas afetando de requerendo provocando barreiras e todo do dia 0

quebras barrancos Que em decorrência de provocando barreiras deslizamento do  $^{\circ}$ referido evento rachaduras O sedimentos de calçadas urbanas próximas ocorreram queda de as residências muros O

R. Francisca Pedrosa, 13 – Centro – CEP 36265-000 - Fax (32) 3348 1119 – 3348 1120 - E-mail: prefcipotar ahoo com.br

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

normalidade mais afetadas requerendo execução de obra e que são necessárias ação volta das comprometimento de uma ponte, tendo início de registro na noite reconstrução de resposta e 10/01/2022 afetando todo o município onde algumas 22:10 horas do dia 08/01/2022 se o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGENCIA para 0 estruturação das áreas afetadas estendendo 0 restabelecer de suas 0 roď

Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020 anormalidade, DEFESA CIVIL CIPOTÂNEA-MG. favorável à declaração consta em Parecer Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento conforme disposto no Técnico da COORDENADORIA ഗാ 2° do Art. D 因 ů da situação PROTEÇÃO da Instrução do desastre, 团

#### DECRETA:

- Normativa MDR nº 36/2020. DESLIZAMENTO [COBRADE 11321], conforme o anexo V da Instrução Informações MUNICIPIO 1°. Fica declarada SITUAÇÃO emdo Desastre - FIDE e demais documentos anexos DE virtude do CIPOTÂNEA-MG desastre registradas U 円 classificado **EMERGENCIA** nas no O codificado Formulário áreas a este do
- resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas DEFESA atuarem 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipal para sob a CIVIL coordenação da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA-MG, nas ações de
- DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA-MG. pelo desastre, sob a coordenação da COORDENARIA DE PROTEÇÃO E resposta campanhas <u>ယွ</u> ao Autoriza-se de desastre, arrecadação a convocação de voluntários com 0 de objetivo recursos de assistir para reforçar as ações മ 0 população afetada ρ realização de

Roberto H. de Oliveira ে াত ১ এল**েpal** Cipotánea - MG

R. Francisca Pedrosa, 13 – Centro – CEP 36265-000 - Fax (32) 3348 1119 – 3348 1120 - E-mail: prefcipotanea@yahoo.com.br



### ESTADO DE MINAS GERAIS

da ações de resposta aos desastres, Art. agentes Constituição Federal, autoriza-se 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos de proteção e defesa civil, diretamente em caso de risco iminente, as autoridades X responsaveis O administrativas XXV do artigo pelas O

pronta evacuação; adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar

assegurada ao proprietário indenização usar de propriedade particular, no ulterior, caso de se iminente houver dano perigo público,

civil Parágrafo único: relacionadas ou autoridade administrativa com a segurança global da população. Será responsabilizado que se 0 agente omitir de de proteção suas obrigações  $\mathbf{O}$ 

- desapropriação, comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre 3.365, de ູ່ De 21 acordo de por junho de 1941, com utilidade 0 estabelecido pública, autoriza-se de no Art. propriedades 0 início de ပျွ do Decreto-Lei processos particulares ಗ್ಯ de
- localizadas depreciação 1°. No processo em áreas inseguras. ര മ desvalorização de desapropriação, que deverão ocorrem ser em consideradas propriedades
- (C) comunidade reconstrução situadas Ŋ Sempre que possível essas das áreas edificações, seguras, 0 empropriedades 0 locais processo seguros, serão trocadas de desmontagem será apoiado por outras  $^{\circ}$ pela de
- Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos situação atendimento abril de continuidade dos de 6°. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 2021, calamidade emergencial equipamentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer sem prejuízo das disposições aquisição serviços públicos 20 pública,  $\circ$ dos calamitosa outros bens quando bens, ou a necessários  $\Theta$ para 75 segurança de pessoas, obras, públicos caracterizada da da Lei n° as <u>ل</u>ة. parcelas de ည casos 20 Responsabilidade atendimento 14.133, particulares, de emergência urgencia de de obras 10 de de

R. Francisca Centro -CEP 36265-000 - Fax (32) 3348 1119 - 3348 1120 - E-mail: prefcipotanea@yabop.com.br

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Piontânea - MG



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de contado serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,

publicação. máximo de 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG

Prefeito Municipal

HENRIQUES DE OLIVEIRA



### ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL № 02 –A, 18 DE JANEIRO DE 2022.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do MUNICIPIO afetadas por DESLIZAMENTO [COBRADE 11321], conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Conferida pela lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. O Senhor ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Cipotânea,

#### CONSIDERANDO

10/01/2022 onde a chuva diminuiu um pouco dessa data em diante seu volume causando tendo início l — Que no decorrido cinco dias de chuvas fortes concentrada no município de Cipotânea-MG menores danos. registro de ocorrência no dia 08/01/2022 a noite 22:10 até a tarde do dia

algumas de suas áreas mais afetadas requerendo execução de obras. do dia 08/01/2022 $\,$ se estendendo até o dia 10/01/2022 afetando todo o município onde comprometimento de uma ponte, tendo início de registro na noite por volta das 22:10 horas Causando humidade nos queda de muros barrancos provocando deslizamento e sedimentos urbanas quebras de barreiras æ rachaduras próximas Se residências

reconstrução e estruturação das áreas afetadas e restabelecer a normalidade das 22:10 horas do| dia 08/01/2022 se estendendo até o dia 10/01/2022 afetando todo o deslizamento e sedimentos de calçadas urbanas quebras de barreiras e rachaduras próximas necessárias ação de resposta e município onde algumas de suas áreas mais afetadas requerendo execução de obra e que são as residências e comprometimento de uma ponte, tendo início de registro na noite por volta II- Que em decorrência do referido evento ocorreram queda de muros barrancos provocando o reconhecimento da SITUAÇÃO DE EMERGENCIA para

Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020. declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. III — Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL CIPOTÂNEA-MG. 2º da Instrução favorável à

DECRETA:

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG

anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como DESLIZAMENTO MG registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA-



### ESTADO DE MINAS GERAIS

[COBRADE 11321], conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020

CIPOTÂNEA-MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas coordenação da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipal para atuarem sob a DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE

de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA-MG. população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENARIA DE PROTEÇÃO E Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação

diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: Federal, autoriza-se| as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, l — adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição

proprietário indenização ulterior, se houver dano. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao

administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade

propriedades particµlares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre 1941, autoriza-se Art. 5º. De acordo dom o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de

desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação

seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas

da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de concluídas no prazo|máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da serviços públicos où a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso atendimento de sitµação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem

oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 cento e

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotánea - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal Cipotânea - MG

BERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



### ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 02-A, DE 14º DE JANEIRO DE 2022

Cipotânea em decorrência de chuvas intensas" "Declara SITUAÇÃO DE **EMERGÊNCIA** no município de

do artigo 8º da Lei 12.608/2012 e Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques pela de

Cipotânea e todo o Estado; CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de

identificação, até o momento, de 18 (dezoito) pessoas desabrigadas, dentre elas crianças e uma gestante; CONSIDERANDO que Ø Secretaria de Assistência Social informou

prejudicando o deslocamento dos cidadãos; que cerca de 20% (vinte por cento) causaram interrupção total do tráfego em vias vicinais, terras no território do município, existindo relato de prejuízo a residências, bem como CONSIDERANDO que foram relatados 38 (trinta e oito) deslizamentos

possibilidade de mais chuvas para a região; CONSIDERANDO que a Defesa Civil Estadual continua emitindo alertas da

dentre outros, transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade

ocorrências de maior gravidade urgência CONSIDERANDO o Município necessita de dar resposta e assistência com a დ atenção ימ população e tomar medidas de prevenção antes de

#### DECRETA:

do Município afetadas por inundações, Art. 1° – Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas chuvas intensas, enxurradas, alagamentos,

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para se causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às necessario reabilitação e reconstrucção de resposta aos danos se causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às necessario de reconstrucção de reconstrucção

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG (32) 3348-1119 / (32) 3348-1120 / prefcipotanea@yahoo.com.br

Rolano St. de Oliveira Cholano Municipalitaina Meditaina



### ESTADO DE MINAS GERAIS

população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social. para reforçar as ações de resposta, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à Art. 3° - Autoriza a convocação de voluntários, a título gracioso,

artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de risco iminente, a: da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do

pronta evacuação; penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a

público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, provocado pela autoridade pública. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo

caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com fica dispensável de licitação as contratações para aquisição de bens 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), máximo de cento e oitenta dias consecutivos e reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo Art. 5° - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº ininterruptos, contados necessários às Ø partir

entrando em vigor na data de sua publicação. Art. 6° - Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 14 de janeiro de 2022

ROBERTO HEXAQUES DE OLIVÉTRA

Roberto H. de Oliveira Prefeito Municipal

PREFE*LTO()*DE CIPOTÂNEA/MG